



TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22080001/23

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE FACOEMULSIFICAÇÃO E PITERÍGIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme detalhamento no termo de referência., conforme detalhamento neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Por termos em nossa municipalidade um grau muito grande de idosos e demanda reprimida em nosso setor de agendamento, vislumbramos estas contratações para melhor servir nossos usuários em saúde e melhorar a perspectiva de vida. Pois aumentamos a satisfação e bem-estar dos nossos munícipes. Vale ressaltar que o SUS não disponibiliza cota suficiente para atender à demanda do nosso município, sendo assim torna-se essencial à devida contratação.

2.2. Consta na Central de Regulação desta municipalidade o quantitativo de usuários que estão aguardando na fila de espera para realizar tais procedimentos cirúrgicos. Uma vez que é utilizado tal quantitativo e uma porcentagem a mais para cobrir as demandas que possivelmente surgirão.

3. DOS ITENS

3.1. Os quantitativos dos produtos são estimativas, haja vista que a aquisição depende da demanda da(s) secretaria(s) participante(s) conforme suas necessidades, cujo itens e quantidades seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	FACOEMULSIFICAÇÃO UNILATERAL COM IMPLANTE DELENTE.	200.0	SERVIÇO	771,60	154.320,00
Especificação : Deverão ser inclusos no procedimento os seguintes serviços: Consultoria com anestesista, consulta pré cirurgica, facoemulsificação com implante de lente intra ocular dobrável e o procedimento cirurgico com acompanhamento de anestesista. Todos os procedimentos deverão ser eexecutados no município de jaguaribara.					
2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PITERÍGIO.	150.0	SERVIÇO	209,55	31.432,50
Especificação : Deverão ser inclusos no procedimento os seguintes serviços: Consultoria com anestesista, consulta pré cirurgica, Tratamento cirúrgico de pterigio e o procedimento cirurgico com acompanhamento de anestesista. Todo o tratamento deverá ser realizado no município de jaguaribara					

Valor total estimado de R\$ 185.752,50 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR





4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria da Saúde sendo a única participante da Ata de Registro de Preços.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa contratada deverá executar fielmente o objeto deste Edital, dentro das especificações técnicas, dos padrões de qualidade exigidos e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.

5.2. A empresa contratada deverá executar os procedimentos de acordo com as Normativas e Protocolos praticados pelo Ministério da Saúde/SUS e Protocolos da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. A empresa contratada deverá considerar que os usuários serão selecionados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a fila de espera e a classificação da gravidade dos casos de urgência, e no caso de mais de um prestador será sempre respeitada a rotatividade.

5.4. Os serviços serão prestados no Hospital Santa Rosa de Lima localizado na sede do município, sendo de sua responsabilidade fornecer estrutura apropriada para a execução dos mesmos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Para efeito de pagamento, será efetuada a contagem dos serviços efetivamente realizados, e será encaminhado pela empresa contratada para a Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

6.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaribara disponibilizará de um prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo Órgão competente para efetuar o pagamento à empresa contratada.

6.3. A Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaribara pagará a empresa contratada a importância gerada pelo número de exames efetivamente realizados, multiplicado pelo valor unitário proposto neste edital (Tabela SUS).

6.4. É vedado o pagamento de qualquer sobre taxa em relação da tabela do SUS.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa deverá ser credenciada no SUS e sua comprovação deverá ser feita antes da assinatura do contrato, sob pena de ser desclassificada do certame.

7.2. Executar o objeto do contrato no prazo e forma ajustada, sem transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços contratados, sob pena de rescisão de contrato.

7.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, em especial os princípios balizadores do SUS, integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade.





7.4. Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade ou fato de caráter urgente que coloque em risco a saúde pública.

7.5. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade contratada.

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Providenciar os pagamentos de acordo com as condições contratuais.

8.2. Descontar impostos, taxas e que demais for previsto em lei, dos pagamentos efetuados a contratada

8.3. Fiscalizar a boa e fiel execução do objeto contratado.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único





Prefeitura Municipal de Jaguaribara

servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

10.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

10.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO REAJUSTE

11.1. Atendida a conveniência administrativa, fica a contratada obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões conforme tabela SUS, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.





12. DA ADESÃO

12.1. Mediante anuência do ÒRGÃO GERENCIADOR, será permitida a adesão por qualquer òrgão ou entidade da administração pública municipal, facultada aos òrgãos ou entidades municipais, desde que obedecidos os seguintes critérios:

12.1.1. O conjunto das possíveis futuras adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo decada item registrado para o òrgão gerenciador (Redação e laborada após divulgação do Decreto 9.488, em 30 de agosto de 2018);

12.1.2. As adesões não poderão exceder, por òrgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e Registrados na ARP (Redação elaborada após divulgação do Decreto nº 9.488, em 30 de agosto de 2018).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, garantido a prévia defesa, quando foro caso:

- I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;
- II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor dos serviços prestados em atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não prestado serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de JAGUARIBARA-CE, pela não execução parcial ou total do contrato.

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.3 As sanções previstas na alínea I do subitem 13.1 e subitem 13.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 13.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.





13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de JAGUARIBARA, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

13.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.

14.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

14.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste deverá ser encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaguaribara- CE, por e-mail, pela plataforma ou no endereço da prefeitura.

14.4. O contrato terá sua vigência até 31 de dezembro do ano em exercício.

14.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

14.6. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Jaguaribara-CE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**MARIA DIANA MATOS DA SILVA
RESPONSÁVEL**

Aprovo o presente Termo de Referência em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

**MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE PEIXOTO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS**

